



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.443, DE 04 DE JULHO DE 2012

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São João, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete, ficam fixados, para a gestão de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, vedado a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória em:

Prefeito Municipal.....	R\$ 10.718,19.
Vice Prefeito Municipal.....	R\$ 3.334,54.
Secretário Municipal e Chefe de Gabinete.....	R\$ 4.763,64.

Art. 2º Os subsídios de que tratam o artigo anterior serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual, limitado a variação do INPC ou índice equivalente que o substituir, registrado no período de concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 04 de julho de 2012.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO